

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto: Aquisição de bens comuns, através de processo licitatório, por meio de sistema de registro de preços, para compra de tela interativa 75" para a Prefeitura Municipal de Gravataí.

1.2. Especificações e quantidades

Item 01 - Tela Interativa Digital 75 polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Conforme características abaixo.

Unidade: unidade | **Quantidade:** 3 | **Cód Produto:** 33212

Características do Hardware da Tela Interativa:

- a) Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas.
- b) Tipo de Tela: Plana Touch Screen.
- c) Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels).
- d) Retroiluminação: DLED.
- e) Frequência de Atualização: 60Hz.
- f) Contraste: 1200:1.
- g) Brilho: Mínimo de 350 cd/m².
- h) Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB.
- i) Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB.
- j) Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo.
- k) Sistema Operacional Integrado: Android versão 13.0 ou superior.
- l) 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento;
- m) Slot OPS;
- n) Webcam integrada;
- o) Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído;
- p) Conexões mínimas:
 - 1. 2 x HDMI
 - 2. 2 x USB 3.0
 - 3. 1 x USB Type-C
 - 4. 1 x RJ45
 - 5. 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth
 - 6. 1 x Entrada de Áudio.
- q) Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v).
- r) Vidro Temperado: 3mm.
- s) Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos.
- t) Alto-falantes: 2 integrados.
- u) Suporte de parede para a Tela Interativa, robusto, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática com capacidade de suporte da Tela Interativa. Com inclinação de até 10°.
- v) Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso.



Especificações do OPS (Open Pluggable Specification):

- a) Processador: Equivalente ao Intel i5 de 11ª Geração ou superior.
- b) Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4.
- c) Armazenamento: Mínimo de 256 GB NVME
- d) Sistema Operacional: Windows 11 ou superior, devidamente licenciado.
- e) Licença Office 2021 Professional Plus ou Superior, devidamente licenciado.
- f) Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento.

Aplicação e Funcionamento do Software:

- a) Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela.
- b) Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows;
- c) Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive;
- d) Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página;
- e) Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela;
- f) Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code;
- g) Deve possibilitar o espelhamento e expansão de tela através da rede cabeada ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada;
- h) Deverá permitir a extensão de tela através de cabo hdmi ou dvi-e para Televisor ou monitor adicional;
- i) Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior.
- j) Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de $\pm 1\text{mm}$;
- k) Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos).
- l) Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes;
- m) Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor;

Energia:

- a) Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W.
- b) Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB.
- c) Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC.
- d) Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C.
- e) Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário.
- f) Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento.



Certificações:

- a) Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;
- b) Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel;

Acessórios:

Suporte de parede, mouse e teclado sem fio USB

Imagem ilustrativa:



1.3. Do agrupamento de itens em lotes: Não.

1.4. Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.



1.5. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser renovada nos termos da Lei 14.133/201.

1.6. Prazo para assinatura: A ata de registro de preços deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio por e-mail para a empresa.

1.7. Concessão de tratamento diferenciado – ME/EPP: Será definido conforme previsão editalícia futura.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnico preliminares, apêndice deste termo de referência.

2.1. Previsão no PCA: Está previsto no item 5393 do PCA 2025.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnico preliminares.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos: Os serviços deste estudo técnico têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

4.3. Exigência de amostras e provas de conceito: Não será exigido.

4.4. Exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Participação de cooperativas: Sim.

5. Modelo de execução do Objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fiscal do contrato enviará ao fornecedor ordem de fornecimento e nota de empenho ao e-mail cadastrado na proposta, especificando a quantidade solicitada e o local de entrega dos produtos, tendo a contratada 10 (dez) dias úteis para entregar o material solicitado. O prazo supracitado começa a contar a partir do primeiro dia útil após envio do e-mail com a ordem de fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aprovação do fiscal.



5.1.2. O local de entrega dos materiais será nos seguintes endereços:

- a) Setor administrativo e financeiro da Secretaria de Infraestrutura, que está localizada na Rua Ibirapuitã, nº 885, Castelo Branco, Gravataí/RS, CEP 94.155-000.
- b) Setor Administrativo da Secretaria da Fazenda e/ou da Secretaria de Inovação, que está localizada na Rua Itacolomi, nº 3600, Neópolis, Gravataí/RS, CEP 94155-052.

5.1.3. Eventualmente, poderá ser solicitado a entrega em outro endereço, dentro do Município de Gravataí, em local a ser informado previamente ao contratado, e indicado na nota de empenho;

5.1.4. Os produtos que vierem com defeito ou vícios deverão ser substituídos por outros novos;

5.1.5. Quando notificada, a contratada realizará a substituição dos produtos que apresentarem problemas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

5.2. Substituição dos Itens

5.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) exatamente igual(is) aquele(s) constante(s) no termo de referência, catálogo e proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.2.1.1. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável do catálogo emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.1.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.2.1.3. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, características técnicas, entre outros.

5.3. Da Garantia

5.3.1. O(s) licitante(s), vencedor(es), devere(ão), apresentar, no ato da entrega dos itens, um Termo de Garantia dos equipamentos, que deverá ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, a contar do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, referente a eventuais defeitos de fabricação, em qualquer componente sem qualquer ônus para a contratante.

5.3.2. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTEM(AREM) DEFEITO(S) DURANTE O PRAZO



DE GARANTIA, sem ônus para o Município, desde que esses não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

5.3.3. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CONTRATANTE à contratada.

5.3.4. O serviço de garantia será na modalidade BALCÃO, de acordo com o horário de funcionamento da(s) autorizada(s) do fabricante do equipamento ou do representante legal da CONTRATADA, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

5.3.5. Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.

5.3.6. Em caso da inexistência de assistência técnica autorizada nas proximidades dos municípios, a CONTRATADA deverá providenciar que os bens sejam por correio ou transportadora à uma assistência técnica ou ao fabricante, sendo todas as despesas de envio e devolução impostos, fretes, seguros, testes e outros que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, deverão ser suportadas pela CONTRATADA.

5.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de vigência do contrato ou do Registro de Preços suporte técnico para quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizados pelo fabricante do objeto adquirido. Tais atualizações devem ser disponibilizadas quando necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos.

5.3.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento pela CONTRATADA, fabricante ou pela assistência técnica autorizada.



5.3.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.13. Na hipótese da cláusula acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

6.3. Gestor do Contrato: William Galvão da Silva e Nikolas Quizini

6.4. Fiscal do Contrato: José Virelto de Oliveira Junior

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento provisório e definitivo

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.



7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



7.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4. Antecipação de pagamento: Não será permitido.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Qualificação técnica

8.2.1. Apresentação de catálogo com fotos e especificações da marca e características dos produtos ofertados, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

8.2.2. Apresentar Termo de Garantia abrangendo o período estabelecido neste Termo de Referência.

9. Estimativas do valor da contratação

Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência e conforme ETP.

10. Da Dotação Orçamentária



As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
29	3882	15000001	2550	344905
07	321	15000001	2008	344905
24	2985	15010000	2381	344905

11. Obrigações da Contratante

11.1. O Contratante se responsabiliza por realizar as contratações necessárias dentro do prazo de validade do Contrato, atendendo à demanda efetiva do órgão, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. O Contratante se compromete a efetuar os pagamentos devidos a Contratada, referente aos serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência.

11.3. A Contratante se compromete a esclarecer quaisquer dúvidas da Contratada relacionadas ao Contrato.

11.4. O Contratante se obriga a fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas e especificações técnicas. Em caso de qualquer irregularidade, o Contratante notificará a Contratada, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. Obrigações da Contratada

12.1. A Contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

12.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, compra sua habilitação;

12.3. A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

12.4. A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.5. A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou



fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

12.6. A Contratada deverá observar todas as disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;

12.7. A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.8. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

É de responsabilidade exclusiva do fornecedor manter seus dados de contato devidamente atualizados, incluindo, mas não se limitando, ao endereço de e-mail utilizado para comunicações oficiais.

Para realizar a alteração, o fornecedor deverá acessar o site da Prefeitura, fazer login utilizando seu CNPJ, clicar sobre o próprio nome e selecionar a opção "Alterar Dados". Após isso, deverá rolar a página até o final para modificar ou adicionar os dados de contato.

A atualização dessas informações deve ser realizada obrigatoriamente pelo fornecedor. A ausência dessa atualização não exime o fornecedor de suas obrigações contratuais nem o isenta de eventuais sanções decorrentes do não recebimento de comunicações enviadas ao endereço de e-mail previamente cadastrado.

12.9. A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

13. Das sanções e penalidades

13.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência, no caso de faltas leves.
- b)** Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas, leves, médias e graves.
- c)** Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

13.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 12.8 deste termo de referência

13.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 12.6 deste termo de referência

13.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.7 e 12.9 deste Termo de Referência.

13.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

13.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

13.8. As multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

13.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

13.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

13.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

13.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

14. Observações adicionais

14.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

14.2. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

14.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.



14.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

14.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19.388/21 e nº 19.398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

14.5.1. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

14.5.2. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

14.5.3. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

14.5.4. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 23 de junho de 2025.

Flávio Oliveira
Agente Administrativo II
Matrícula 335470

